



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.930 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLICADO EM:

25 / 11 / 25

PAÇO MUNICIPAL

Canvalho
RESPONSÁVEL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Município de Bom Jardim de Minas para calçamento de vias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 579.761,53 (quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme a classificação prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos que farão frente aos créditos ora autorizados serão oriundos das seguintes fontes:

I - Excesso de arrecadação na fonte 1.706.000 no valor de R\$ 26.000,00, na forma do parágrafo 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

II - Superávit financeiro na fonte 2.706.000 no valor de R\$ 370.000,00, na forma do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

III – Anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 25 de novembro de 2025.

[Assinatura]
José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal